

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“YPYNATUR LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

- 1. EDNA SELMA DAVID SILVA**, brasileira, solteira, filósofa e professora, nascida em 11/02/1971, nº do CPF 452.590.623-53, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida Gleydson Lucas, nº 20, Casa 2; Parque Jair, CEP: 65110-000;
- 2. RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA**, brasileira, casada, Separação de Bens, bióloga e professora, nascida em 25/09/1975, nº do CPF 576.989.023-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua Projetada, nº 25, Cond. Residencial Bertiooga, Vila Vicente Fialho, CEP: 65073-215;
- 3. IONE MARLY AROUCHE LIMA**, brasileira, casada, Comunhão Parcial, bióloga e professora, nascida em 07/11/1977, nº do CPF 791.760.543-49, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua 06, Unid. 205, nº 19, Cidade Operária, CEP: 65058-139;
- 4. FRANCIANY DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, Comunhão Parcial, bióloga e professora, nascida em 18/07/1990, nº do CPF 043.302.103-98, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Avenida São Luís Rei de França, S/N, Edif. Moove Residence; Apto. 308 Norte, Turu, CEP: 65065-470;
- 5. CLAUDIA QUINTINO DA ROCHA**, brasileira, casada, Comunhão Parcial, química e professora, nascida em 19/09/1984, nº do CPF 068.952.376-90, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 1156, Edif. Bacuri; Apto. 903, Jaracaty, CEP: 65076-907;
- 6. JANE KARINA SILVA MENDONCA**, brasileira, solteira, geógrafa e professora, nascida em 11/12/1976, nº do CPF 622.913.433-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua J, nº 24, Quadra 18, Cohatrac I, CEP: 65053-670;
- 7. JULIA KARLA DE ALBUQUERQUE MELO XAVIER**, brasileira, casada, Comunhão Parcial, química industrial, nascido(a) em 07/07/1988, nº do CPF 068.512.674-97, residente e domiciliada na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua da Igreja, nº 18D, Quadra 28; Conj. Morada Do Sol, Araçagy, CEP: 65130-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **YPYNATUR LTDA**, e usará a expressão YPYNATUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua dos Narcisos, Res. Jardim Renascença II, Und16, Nº 16, Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE: 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; CNAE:8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de CNAE: 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“YPYNATUR LTDA”

ciências físicas e naturais; CNAE:8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EDNA SELMA DAVID SILVA	8400	8.400,00	14
RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA	9000	9.000,00	15
IONE MARLY AROUCHE LIMA	9000	9.000,00	15
FRANCIANY DE OLIVEIRA SOUZA	8400	8.400,00	14
CLAUDIA QUINTINO DA ROCHA	8400	8.400,00	14
JANE KARINA SILVA MENDONCA	8400	8.400,00	14
JULIA KARLA DE ALBUQUERQUE MELO XAVIER	8400	8.400,00	14
TOTAL	60000	60.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIA KARLA DE ALBUQUERQUE MELO XAVIER** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“YPYNATUR LTDA”

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para as mesmas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelas sócias na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

As sócias declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“YPYNATUR LTDA”**

São Luís - MA, 14 de agosto de 2024

EDNA SELMA DAVID SILVA
Sócia

RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA
Sócia

IONE MARLY AROUCHE LIMA
Sócia

FRANCIANY DE OLIVEIRA SOUZA
Sócia

CLAUDIA QUINTINO DA ROCHA
Sócia

JANE KARINA SILVA MENDONCA
Sócia

JULIA KARLA DE ALBUQUERQUE MELO XAVIER
Sócia/Administradora